



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-9287 - FAX (48) 3721-9733 E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

**EDITAL Nº 2/PPGD/2016**  
**CONVOCAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE**  
**BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO NO PROGRAMA**

Considerando que o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina, no artigo 8º, inciso IV, dispõe que compete ao Colegiado Delegado estabelecer os critérios de alocação de bolsas atribuídas ao Programa, observadas as regras das agências de fomento.

Considerando a Resolução nº 1/PPGD/2014 e a Resolução nº 2/PPGD/2012 que dispõe sobre princípios e regras a serem observadas nos Editais e quaisquer outros instrumentos de concessão de bolsas e auxílios financeiros a alunos do PPGD e bancas e prazos.

Considerando a Portaria nº 34/2006, da CAPES, quando for o caso de bolsa PROEX.

Considerando a RN-017/2006 do CNPq, especialmente o Anexo IV, sobre bolsas por quota no país, no item 4, pós-graduação, bolsas de mestrado e doutorado no país, norma específica.

Considerando os termos da Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, da CAPES e do CNPq, e demais normas sobre concessão de bolsa de estudo.

Considerando que a disponibilidade de bolsas depende da liberação da CAPES e do CNPq e que não há garantia das agências de fomento quanto à disponibilização e/ou manutenção de cotas de bolsas em 2016, assim como a possibilidade de que estas iniciem sua vigência com atraso (após março de 2016).

Publicamos o presente edital de convocação ao processo seletivo de concessão de bolsas para mestrandos e doutorandos do PPGD com validade até 31 de agosto de 2016 para a fila de espera e até 28 de fevereiro de 2017 para as concessões realizadas ou até que seja revogado.

**1 – OBJETO DO EDITAL**

O presente edital torna público aos alunos dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina a abertura de inscrições para o processo seletivo de concessão de bolsas de Pós-Graduação, que será realizado pela Comissão de Gestão dos recursos financeiros do PPGD do Programa de Excelência Acadêmica (CG/PROEX) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-9287 - FAX (48) 3721-9733 E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

## **2 – FINALIDADE**

A finalidade das bolsas é manter o padrão de alta qualidade do PPGD, buscando atender adequadamente as necessidades e especificidades da formação de recursos humanos qualificados para o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina e do Brasil.

## **3 – DAS BOLSAS**

3.1 – O número de bolsas a serem concedidas dependerá das cotas atribuídas a UFSC ou diretamente ao PPGD pela Capes e CNPq, durante o prazo de vigência do presente edital.

3.2 – Caso o número de inscrições ou de candidatos aprovados para as novas bolsas sejam inferiores ao número ofertado de bolsas, as mesmas serão realocadas pela Coordenação após deliberação do Colegiado Delegado do PPGD.

3.3 – No caso de disponibilização de bolsas, por desistência, suspensão ou futuras concessões, até que novo edital seja publicado, serão chamados os candidatos aprovados conforme a ordem classificatória apurada no presente processo seletiva, respeitando-se o prazo máximo de 6 meses pelo Artigo 4º § 6º da Resolução nº 1/PPGD/2014.

3.4 – O PPGD divulgará na sua página eletrônica a lista de classificados e a disponibilidade de bolsas por oferta, desistência, suspensão ou futuras concessões.

3.5 – As bolsas serão concedidas por ordem crescente de classificação dos candidatos, conforme o critério socioeconômico, em primeiro lugar o candidato com a menor renda e em último o que possuir a maior renda. Entende-se como critério socioeconômico, a renda individual do pós-graduando solteiro e a renda familiar do pós-graduando casado ou que mantenha união estável.

3.6 – A classificação dos candidatos se dará mediante processo classificatório que pontuará:

I – RENDA: 80% da pontuação (quanto maior a renda, maior o número de pontos atribuídos ao candidato).

a) SOLTEIRO (A): renda individual verificada na cópia da declaração do imposto de renda pessoa física (IRPF) do ano de 2015, do candidato(a), caso seja isento a renda será verificada em outros documentos exigidos no item 7 do presente edital, segundo o princípio da capacidade contributiva, dividindo a soma da renda pelo número de dependentes;

b) CASADO (A) OU UNIÃO ESTÁVEL: renda familiar verificada na cópia da declaração do imposto de renda pessoa física (IRPF) do ano de 2015, do candidato(a) e do seu



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-9287 - FAX (48) 3721-9733 E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

cônjuge ou companheiro(a), caso seja(m) isento(s) a renda será verificada em outros documentos exigidos no item 7 do presente edital, segundo o princípio da capacidade contributiva, dividindo a soma da renda pelo número de dependentes;

c) Para fins de critério socioeconômico, o candidato(a) proprietário de bem imóvel e/ou automóvel terá acrescido no item renda 1 (um) ponto na tabela de classificação final (ANEXO 3);

d) Para fins de critério socioeconômico, o candidato(a) que possuir quantia igual ou superior a 20 mil reais em conta(s) poupança(s) ou 40 mil reais em conta(s) corrente(s) terá acrescido no item renda 1 (um) ponto na tabela de classificação final (ANEXO 3).

II – MORADIA: 20% da pontuação, sendo que obterá 0 pontos quem tenha moradia própria ou de parentes próximos fora da região metropolitana de Florianópolis e obterá 20 pontos quem tenha moradia própria ou de parentes próximos na região metropolitana de Florianópolis.

§ 1º – Serão considerados também outros documentos que comprovem situações excepcionais de necessidade que interfiram na renda do candidato conforme item “3.6 I”, como doenças que requerem medicação ou tratamento de alto custo comprovado. Este custo será descontado da renda mensal para o cálculo de pontos.

§ 2º – Serão considerados dependentes todos aqueles que efetivamente dependerem da renda do candidato(a), sendo que sua comprovação será feita mediante a apresentação de cópia de documento de identidade e de documentos que comprovem a situação de dependência juntamente com o pedido de bolsa.

§ 3º – Não serão considerados dependentes para efeitos do previsto no item 3.6, I, aqueles que não constarem como dependentes no Imposto de Renda do candidato(a) ou do cônjuge ou companheiro(a). No caso de isento, o candidato deverá apresentar declaração com firma reconhecida por tabelião de isenção do candidato(a) e do cônjuge ou companheiro(a), assim como declaração com firma reconhecida da situação de dependência.

§ 4º – O comprovante do IRPF do candidato(a) para solteiros e do cônjuge para casados ou do companheiro(a) para união estável é imprescindível para análise da situação socioeconômica. A não apresentação implica em nota “80” (oitenta) nesse item. No caso de isento, o candidato(a) deverá apresentar declaração com firma reconhecida por tabelião de isenção de IRPF do candidato(a) e/ou do cônjuge ou companheiro(a).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-9287 - FAX (48) 3721-9733 E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

§ 5º – Para fins de critério socioeconômico, o candidato(a) até 24 (vinte e quatro) anos deve obrigatoriamente apresentar cópia da declaração do imposto de renda pessoa física (IRPF) de ambos os genitores para ser verificado sua eventual condição de dependente. No caso de isenção de imposto de renda dos genitores, o candidato(a) deve apresentar declaração pública de isenção do IRPF e que o candidato(a) não é seu dependente.

§ 6º – Para efeitos de comprovação do previsto no item 3.6, II, o candidato(a) deverá apresentar comprovante de pagamento de aluguel, pensão, hotel ou qualquer outra forma de moradia na região metropolitana de Florianópolis.

3.7 – Para fins de cálculo, a maior renda apresentada entre os candidatos será a base de cálculo, a qual receberá a totalidade de 80 pontos. As rendas restantes serão calculadas pela regra de três simples, pela seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} \text{Maior Renda Candidato(a)} &= 80 \text{ pontos} \\ \text{Renda Candidato(a)} &Y = X \text{ pontos} \end{aligned}$$

3.8 – A tabela de classificação de candidatos (ANEXO 3) conterá obrigatoriamente:

- I - Posição e nome do Candidato(a);
- II - Renda em pontos;
- III - Se existe acréscimo de 1 (um) ponto de propriedade de bem imóvel e/ou automóvel;
- IV - O total de pontos da renda (máximo 80 pontos);
- V - Moradia (0 ou 20 pontos);
- VI - O total de pontos (renda + moradia) por candidato;
- VII – Pontuação curricular da seleção do Programa para desempate.

§ 1º – Por motivo de confidencialidade de informações, no site do PPGD somente será disponibilizado o resultado da classificação final com a posição e nomes dos candidatos(as). A tabela de classificação detalhada com os pontos de cada candidato(a) pode ser acessada pessoalmente na secretária do PPGD.

#### **4 – DO CASO DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 – No caso de empate da classificação dos candidatos(as) receberá a bolsa o candidato(a) que tiver obtido a maior pontuação na avaliação curricular realizada durante o processo seletivo de ingresso no Programa.

§ 1º – As pontuações atribuídas aos currículos de todos os candidatos(as) aprovados em 2015 para ingresso em 2016, nos cursos de Mestrado e Doutorado, que solicitarem bolsa serão conferidas e modificadas sempre que necessário, com base em critérios isonômicos, pela CG/PROEX.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-9287 - FAX (48) 3721-9733 E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

## **5 – DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS(AS)**

5.1 – Devem ser observados os seguintes requisitos gerais dos candidatos(as):

I – dedicação integral às atividades do curso de Mestrado ou Doutorado do programa de pós-graduação e a pesquisa, caracterizada pela inexistência de vínculo empregatício ou atividades regulares de prestação de serviço na ocasião da concessão da bolsa;

II – residir em Florianópolis ou em outra cidade da região metropolitana da Grande Florianópolis durante todo o período da bolsa. Com exceção das situações em que o aluno estiver realizando pesquisa ou coleta de dados em outra instituição, devidamente autorizado pelo orientador e pelo Colegiado Delegado, pelo tempo máximo de 6 (seis) meses, ou quando forem contempladas com bolsa sanduíche, situações nas quais deverá residir, durante esse período, na cidade onde estiver situada a instituição onde irá desenvolver suas atividades;

III – não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

IV – exercício laboral por tempo não inferior a 10 (dez) anos para obter aposentadoria, à época da concessão da bolsa.

V - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos, estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração, ou ter o contrato suspenso com o empregador, ou o compromisso de cumprir este requisito por ocasião do recebimento da bolsa;

VI – em caso de candidato(a) advogado(a), o exercício da advocacia deve ser eventual, não podendo o advogado encontrar-se associado a algum escritório ou exercer a profissão de forma habitual e contínua;

VII – não acumular a percepção da bolsa com a de outro programa de bolsas do CNPq, da CAPES ou de outra agência de fomento pública para cursar Mestrado ou Doutorado;

VIII – não possuir relação de trabalho com a IES promotora do programa de Pós-Graduação, salvo a situação dos Professores Substitutos;

§ 1º – Na aferição da dedicação integral, será observada a Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, da CAPES e do CNPq.

§ 2º – O descumprimento de qualquer das exigências constantes deste edital implicará o imediato cancelamento da bolsa de estudos.

§ 3º – As bolsas serão concedidas, via de regra, até o dia 28 de fevereiro de 2017, podendo ser renovadas. O termo final da concessão, em nenhuma hipótese, poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses desde o ingresso no Curso de Mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para o Curso de Doutorado, sem nenhum trancamento ou prorrogação.

§ 4º – O bolsista que assumir atividade remunerada, receber outra bolsa ou deixar de cumprir exigências relativas ao local de residência durante a vigência da bolsa concedida pelo PPGD, deverá comunicar imediatamente o Programa e solicitar o cancelamento da bolsa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-9287 - FAX (48) 3721-9733 E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

§ 5º – Não havendo a comunicação nos termos do parágrafo anterior e havendo ciência da situação por parte da Coordenação do PPGD, a bolsa será imediatamente cancelada e o bolsista obrigado a devolver os valores recebidos irregularmente, nos termos do artigo 5º, parágrafo 5º da Resolução Nº 1/PPGD/2014.

## **6 – DA RENOVAÇÃO DAS BOLSAS**

6.1 – A renovação das bolsas será realizada anualmente, constituindo-se em pré-requisito para a sua efetivação que o bolsista comprove:

- I – manutenção das exigências definidas nos incisos I a VIII, do item 5 do presente edital;
- II – aprovação em todas as disciplinas, seminários e atividades realizados durante o período de duração da bolsa, comprovada pelo histórico escolar do pós-graduando;
- III – produção científica verificada pela publicação ou aprovação para publicação, de no mínimo 2 (dois) trabalhos anuais (considerado sempre o ano imediatamente anterior aquele no qual está sendo feito o pedido), dentre os indicados na tabela do Artigo 2º da Resolução Nº 1/PPGD/2014, devendo, cumulativamente, as publicações somarem uma pontuação mínima de 8 (oito) pontos para os doutorandos e de 6 (seis) pontos para os mestrands;
- VI – Os temas dos trabalhos devem estar vinculados a linha de pesquisa da sua tese ou dissertação, preferencialmente em coautoria com o orientador, professor ou colega do PPGD e demais exigências estabelecidas pelo órgão de fomento que conceder a bolsa;
- V – cumprimento do estágio de docência nos termos da legislação específica, devendo ser realizado até o final do 1º semestre do 2º ano do Curso, comprovado com a cópia da ata do Colegiado Delegado que aprovou o estágio;
- VI – participação em no mínimo 4 (quatro) eventos anuais realizados na UFSC (considerado sempre o ano imediatamente anterior aquele no qual está sendo feito o pedido), sendo no mínimo 2 (dois) em eventos promovidos pelo PPGD;
- VII – defesa do projeto no prazo estabelecido no Regimento Interno do PPGD;
- VIII – participação em no mínimo um Grupo de Pesquisa coordenado por professor credenciado como permanente junto ao PPGD;
- IX – cumprir todas as disposições aplicáveis do Regimento Interno e normas estabelecidas pelo PPGD, pela UFSC e pelo órgão que conceder a bolsa;
- X – Manter o currículo *lattes* atualizado bimestralmente, devendo a última atualização anual ocorrer até 31 de dezembro de cada ano;
- XI – Manter cadastro atualizado junto à Secretaria do PPGD, informando as mudanças de endereço e contato telefônico quando ocorrerem;
- XII – Prestar auxílio na realização de eventos, tais como congressos, encontros e provas de seleção, não excluídos outros, quando convocados pela Coordenação do PPGD;
- XIII – de acordo com a resolução Nº 1/PPGD/2014, a autorização excepcional para a cumulação de bolsa com complementação financeira proveniente de outras fontes, nos termos da Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº1/2010, somente poderá ocorrer se preenchidas as seguintes condições:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-9287 - FAX (48) 3721-9733 E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

- a) as atividades deverão estar enquadradas como atividades de ensino, pesquisa ou extensão de natureza acadêmica, e realizada em instituição localizada em Florianópolis ou em outra cidade da região metropolitana da Grande Florianópolis;
- b) limite de 20 horas nas atividades assumidas concomitantemente com a situação de aluno do PPGD, sendo no máximo 50% em sala de aula;
- c) as atividades deverão estar relacionadas com a área de concentração e linha de pesquisa a que estiver vinculado no PPGD e ao tema da tese ou dissertação do pós-graduando;
- d) o bolsista deve obter autorização antes do início da atividade, concedida por seu orientador e aprovada pelo Colegiado Delegado, sendo registrada no Cadastro Discente da CAPES e do CNPq;
- e) quando selecionados como professores substitutos, nas Instituições Federais de Ensino Superior, ou em cargos de docência semelhantes nas IES estaduais, deve ser limitado o contrato de prestação de serviço a 20 horas semanais.

6.2 – Cumpridas as exigências do item 6 do presente edital e nas normas das respectivas agências de fomento, poderão ser renovadas anualmente as bolsas de mestrado (máximo de 24 meses contados do mês de ingresso no programa) e doutorado (máximo de 48 meses contados do mês de ingresso no programa).

6.3 – O valor da bolsa de pós-graduação obedecerá integralmente à tabela do Capes, CNPq ou da instituição financiadora.

## **7 – DOS DOCUMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES**

7.1 – Os candidatos(as) interessados em participar do processo seletivo à concessão de bolsa de estudos deverão obrigatoriamente preencher todos os dados no requerimento (ANEXO 1) e o questionário para avaliação socioeconômica (ANEXO 2), juntando os documentos comprobatórios das informações prestadas, conforme relação abaixo:

I – dedicação integral às atividades dos cursos de Mestrado ou Doutorado do Programa de Pós-Graduação e a pesquisa, caracterizada pela inexistência de vínculo empregatício, atividades regulares de prestação de serviço ou aposentadoria na ocasião da concessão da bolsa:

- a) declaração de próprio punho, de dedicação integral ao Curso de Mestrado ou Doutorado;
- b) quando possuir vínculo empregatício, anterior a concessão da bolsa, comprovar que continua em gozo de licença, afastamento ou contrato suspenso com o empregador (comprovante autenticado ou com firma reconhecida por tabelião);
- c) não possuir relação de trabalho com UFSC, salvo a situação dos Professores Substitutos com carga horária não superior a 20 horas semanais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-9287 - FAX (48) 3721-9733 E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

- d) declaração de próprio punho, que carece de mais de dez 10 (dez) anos de exercício laboral para poder requerer aposentadoria, à época da concessão da bolsa;
- e) declaração de próprio punho, que não se encontra aposentado ou em situação equiparada;
- f) candidato(a) advogado(a) deve apresentar declaração de próprio punho de que exerce a advocacia de forma eventual, não encontrando-se associado a algum escritório nem exercendo a profissão de forma habitual e contínua;

II – comprovante de residência em Florianópolis ou em outra cidade da região metropolitana da Grande Florianópolis durante todo o período da bolsa, com exceção das situações em que o aluno estiver realizando pesquisa ou coleta de dados em outra instituição, devidamente autorizado pelo orientador e pelo Colegiado Delegado, pelo tempo máximo de seis (6) meses, ou quando forem contempladas com bolsa sanduíche, situações nas quais deverá residir, durante esse período, na cidade onde estiver situada a instituição onde irá desenvolver suas atividades (comprovante autenticado ou com firma reconhecida por tabelião);

III – declaração de próprio punho, informando com quem mora em Florianópolis (se é amigo, família, sozinho);

IV – declaração de próprio punho, que não acumula a percepção da bolsa com a de outro programa de bolsas do CNPq, da CAPES ou de outra agência de fomento pública específica para cursar Mestrado ou Doutorado;

V – declaração de próprio punho, do estado civil do candidato(a) – em caso de união estável, documento firmado em tabelionato; em caso de casamento, respectiva (cópia autenticada por tabelião).

VI – cópia da carteira de trabalho (CTPS) do candidato(a) e do cônjuge para casados ou do companheiro(a) para união estável (cópia autenticada por tabelião);

VII – comprovante de renda (IRPF) conforme item “3.6” acima ou declaração pública de isenção (comprovante autenticado ou com firma reconhecida por tabelião);

VIII - candidato(a) até 24 (vinte e quatro) anos deve obrigatoriamente apresentar cópia da declaração do imposto de renda pessoa física (IRPF) de ambos os genitores para ser verificado sua eventual condição de dependente. No caso de isenção de imposto de renda dos genitores, o candidato(a) deve apresentar declaração pública de isenção do IRPF e que o candidato(a) não é seu dependente (comprovante autenticado ou com firma reconhecida por tabelião);

VIII – cópia autenticada por tabelião da folha de pagamento do candidato(a) e do cônjuge para casados ou do companheiro(a) para união estável, em caso de profissão autônoma, fazer declaração de próprio punho de autônomo e apresentar com cópia autenticada por tabelião do carnê de contribuição do INSS;

IX – o valor de renda mensal do candidato(a) deve ser declarado no item II do ANEXO 2;

X – declarar item II do ANEXO 2 se é proprietário de bem imóvel e/ou automóvel e as especificações;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-9287 - FAX (48) 3721-9733 E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

XI – extrato bancário, dos últimos 3 meses (fevereiro, janeiro e dezembro), de todas as contas correntes e contas poupanças existentes em Bancos no nome do candidato(a) e do cônjuge para casados ou do companheiro(a) para união estável;

XII – declaração de próprio punho, que os extratos de contas (corrente e poupança) apresentados são de todas as contas existentes em Bancos, e que o candidato(a) não possui nenhuma outra conta não declarada;

XIII – o número de conta bancária no Banco do Brasil para recebimento da bolsa deve ser declarado no ANEXO 1.

§ 1º – As declarações de próprio punho e os ANEXOS do presente edital não precisam ter a assinatura com firma reconhecida por tabelião.

§ 2º – Os valores declarados pelo candidato(a) do item II e V do ANEXO 2 serão conferidos com os demais documentos solicitados neste edital.

§ 3º – Se houver necessidade de prestar informações quanto aos valores declarados e os valores nos documentos o candidato(a) deve esclarecer os dados no item VIII do ANEXO 2.

§ 4º – A verificação de qualquer ocultação ou falsidade de informações das exigências constantes deste item implicará na desclassificação do candidato(a) do processo seletivo ou no imediato cancelamento do pagamento da bolsa concedida.

## **8 – DOS PRAZOS DO PROCESSO SELETIVO**

8.1 – O período para apresentação da documentação e inscrição no processo seletivo para concessão de bolsa será até o dia **25 de fevereiro de 2016, 13 horas**, pessoalmente ou por procuração, na Secretaria do PPGD. Não serão aceitas solicitações encaminhadas por e-mail.

8.2 – O processo seletivo ocorrerá na tarde do dia 25 de fevereiro de 2016.

8.3 – O resultado da classificação da CG/PROEX será publicado no site do PPGD no dia **26 de fevereiro de 2016**.

8.4 – Cabe recurso do resultado da classificação para a CG/PROEX, a ser interposto em 24 horas após a divulgação dos resultados (exceto feriados e finais de semana).

8.5 – Se houve recursos, o resultado final da classificação (após recursos) pela CG/PROEX será publicado no site do PPGD no dia 1 de Março de 2016.

8.6 – O resultado final da classificação, após recursos analisados pela CG/PROEX, serão homologados na reunião do Colegiado Delegado no dia 3 de março de 2014, após, os nomes dos solicitantes, por ordem de classificação final, serão publicados no site do PPGD.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-9287 - FAX (48) 3721-9733 E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

8.6 – No dia 4 de Março de 2015 a secretaria do PPGD providenciará o cadastro dos bolsistas classificados na CAPES e CNPq para o pagamento das bolsas.

## **9 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – Os casos excepcionais serão analisados pela CG/PROEX do PPGD, a qual esta pode solicitar diligências e informações aos candidatos(as).

9.2 – Cabe recurso para o Colegiado Delegado do resultado final da classificação pela CG/PROEX, a ser interposto em 24 horas após a divulgação dos resultados.

9.3 – Este Edital, que entra em vigor na data de sua publicação no site do PPGD ([www.ppgd.ufsc.br](http://www.ppgd.ufsc.br)), revoga o anterior.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2016.

**Prof. Dr. Arno Dal Ri Júnior**  
Coordenador do PPGD



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-9287 - FAX (48) 3721-9733 E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

**ANEXO 1**  
**REQUERIMENTO DE BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Gestão do PROEX  
Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina

<b>Nome:</b>	<b>Matrícula</b>
--------------	------------------

solicita, por meio deste, bolsa de pós-graduação e declara:

I – preencher os requisitos exigidos no Edital nº 2/PPGD/2016 para o processo seletivo à concessão de bolsas de estudos.

II – estar ciente de que a bolsa:

- a) depende de liberação por parte da CAPES, CNPq ou outra agência de fomento;
- b) implica residência em Florianópolis e o cumprimento dos prazos para as defesas de projeto, conclusão do curso e realização das atividades acadêmicas de interesse do PPGD;
- c) será concedida após decisão da Comissão de Gestão do PROEX homologada pelo Colegiado Delegado do PPGD.

O candidato(a) declara conhecer e concordar com as disposições do Edital nº 2/PPGD/2016 e do Regimento Interno do PPGD/UFSC.

O candidato(a) afirma serem verdadeiras todas as informações prestadas e a autenticidade da documentação anexada, sob pena de incorrer nas sanções do Código Penal.

**Dados pessoais para a inscrição**

<b>Endereço</b>	<b>Telefone</b>
Logradouro (rua, avenida, praça etc.)	Número Celular
Complemento <b>Email</b>	CEP Comercial ou Residencial <b>CPF</b>

**Dados da Conta Bancária no Banco do Brasil**

<b>Nome da Agência</b>	<b>Número da Agência</b>	<b>Conta nº</b>
------------------------	--------------------------	-----------------

Florianópolis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO(A)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-9287 - FAX (48) 3721-9733 E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

**ANEXO 2**  
**QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA**

**I – DADOS PESSOAIS**

<b>Nome completo</b>		<b>Sexo</b>	
		<b>Estado Civil</b>	
<b>Data de Nascimento</b>	<b>Naturalidade</b>		
	Cidade ou localidade	UF	País
<b>Cédula de Identidade</b>		<b>CPF</b>	
Número	Órgão Emissor	UF	Data de Emissão
<b>Endereço em Florianópolis do Estudante</b>			
Logradouro (rua, avenida, praça etc.)			
_____			
Bairro	Cidade	UF	CEP
<b>Email</b>		<b>Telefone</b>	
<b>Endereço anterior do Estudante</b>			
Logradouro (rua, avenida, praça etc.)			
_____			
Bairro	Cidade	UF	CEP
<b>Endereço dos Pais ou Cônjuge/Companheiro(a)</b>			
Logradouro (rua, avenida, praça etc.)			
_____			
Bairro	Cidade	UF	CEP

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO(A)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-9287 - FAX (48) 3721-9733 E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

**CONTINUAÇÃO ANEXO 2**  
**QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA**

**II – SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO ESTUDANTE**

**Atual fonte de recursos**

Trabalho:	R\$	
Mesada:	R\$	
Outra fonte de renda:	R\$	Especificar:
<b>Valor total da renda mensal:</b>	R\$	
Recebe auxílio de genitores ou parentes próximos:		Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Especifique a forma de auxílio:		
É proprietário de bem imóvel e/ou automóvel?		Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Especificações da imóvel e/ou automóvel:		
Valor total em conta(s) corrente(s):	R\$	
Valor total em conta(s) poupança(s):	R\$	
Faz uso gratuito (cedido) imóvel e/ou automóvel que não seja de sua propriedade? (Carro, casa, apartamento etc.)		Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Especifique:		

**Despesas mensais**

Aluguel:	R\$	
Financiamento:	R\$	
Alimentação:	R\$	
Transporte:	R\$	
Carro Próprio: <input type="checkbox"/>	Ônibus: <input type="checkbox"/>	Motocicleta: <input type="checkbox"/> Não utiliza: <input type="checkbox"/>
Outro meio de transporte:		
Outras Despesas:	R\$	Especificar:

**III - SITUAÇÃO DE MORADIA**

<b>Como mora</b>			
Com família: <input type="checkbox"/>	Sozinho(a): <input type="checkbox"/>	Com parentes: <input type="checkbox"/>	República: <input type="checkbox"/>
Outros (Qual):			
<b>Situação da moradia</b>			
Própria: <input type="checkbox"/>	Alugada: <input type="checkbox"/>	Emprestada: <input type="checkbox"/>	Financiada: <input type="checkbox"/>
Valor (se alugada ou financiada):			
<b>Situação da moradia anterior</b>			
Própria: <input type="checkbox"/>	Alugada: <input type="checkbox"/>	Emprestada: <input type="checkbox"/>	Financiada: <input type="checkbox"/>
Valor (se alugada ou financiada):			
<b>Situação da moradia dos pais ou cônjuge/companheiro(a)</b>			
Própria: <input type="checkbox"/>	Alugada: <input type="checkbox"/>	Emprestada: <input type="checkbox"/>	Financiada: <input type="checkbox"/>
Valor (se alugada ou financiada):			

**IV - GRADUAÇÃO**

<b>Nome da universidade:</b>	<b>Sigla</b>
<b>Local:</b>	<b>Situação</b>
	Pública: <input type="checkbox"/> Particular: <input type="checkbox"/> Com bolsa: <input type="checkbox"/>

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO(A)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-9287 - FAX (48) 3721-9733 E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

**CONTINUAÇÃO ANEXO 2**  
**QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA**

**V – SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA E DADOS DE FAMILIARES**

Colocar dados do núcleo familiar e dependentes.

Pais e irmãos (para caráter informativo) e dependentes se solteiro(a).

Cônjuge ou companheiro(a) e dependentes se casado(a) ou unido(a)

**1º Membro**

Nome	Grau de parentesco
Profissão	Fonte de Renda
Valor da Renda mensal	Estado Civil
Idade	Escolaridade

**2º Membro**

Nome	Grau de parentesco
Profissão	Fonte de Renda
Valor da Renda mensal	Estado Civil
Idade	Escolaridade

**3º Membro**

Nome	Grau de parentesco
Profissão	Fonte de Renda
Valor da Renda mensal	Estado Civil
Idade	Escolaridade

**4º Membro**

Nome	Grau de parentesco
Profissão	Fonte de Renda
Valor da Renda mensal	Estado Civil
Idade	Escolaridade

**5º Membro**

Nome	Grau de parentesco
Profissão	Fonte de Renda
Valor da Renda mensal	Estado Civil
Idade	Escolaridade

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO(A)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-9287 - FAX (48) 3721-9733 E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

**CONTINUAÇÃO ANEXO 2**  
**QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA**

**VI – ATIVIDADES PROFISSIONAIS JÁ EXERCIDAS OU EM EXERCÍCIO DO CANDIDATO(A)**

<b>Atividade 1</b> Tipo de atividade: Período de execução: Tarefa executada:
<b>Atividade 2</b> Tipo de atividade: Período de execução: Tarefa executada:
<b>Atividade 3</b> Tipo de atividade: Período de execução: Tarefa executada:

**VII – TÍTULO DO PROJETO E LINHA DE PESQUISA:**

Título do Projeto _____
Linha de Pesquisa _____
Palavras-chave _____
Pontuação na avaliação curricular realizada durante o processo seletivo de ingresso no Programa de Mestrado ou Doutorado _____

**VIII – OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGA IMPORTANTE MENCIONAR:**

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO E ASSINATURA DO CANDIDATO(A)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-9287 - FAX (48) 3721-9733 E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

**ANEXO 3**  
**TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS)**  
**Uso exclusivo CG/PROEX**

Posição/Nome Candidato(a)	Renda (Pontos)	Acréscimo de ponto de proprietário de bem imóvel e/ou automóvel (1 ponto)	Acréscimo de ponto de valores em conta corrente ou poupança (1 ponto)	Total de pontos da renda (máximo 80 pontos)	Moradia (0 ou 20 pontos)	Total pontos (renda + moradia)	Desempate (pontuação na avaliação curricular)
1º Candidato(a)		Sim/Não	Sim/Não				
2º Candidato(a)							
3º Candidato(a)							
4º Candidato(a)							
5º Candidato(a)							
6º Candidato(a)							
7º Candidato(a)							
8º Candidato(a)							
9º Candidato(a)							
10º Candidato(a)							
11º Candidato(a)							
12º Candidato(a)							
13º Candidato(a)							
14º Candidato(a)							
15º Candidato(a)							
16º Candidato(a)							
17º Candidato(a)							
18º Candidato(a)							
19º Candidato(a)							
20º Candidato(a)							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-9287 - FAX (48) 3721-9733 E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

#### ANEXO 4

#### EXEMPLO DE CÁLCULO, TABELA DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO PUBLICADO:

##### I. Exemplo de dados:

Maior renda: 3.000,00 (Candidato A)

Renda do Candidato Y: 500,00

##### II. Cálculo modelo:

3.000,00 = 80 pontos

500,00 = X pontos

X = 13.33 pontos

##### III. Tabela de classificação modelo:

Posição/Nome Candidato(a)	Renda (Pontos)	Acréscimo de ponto de proprietário de bem imóvel e/ou automóvel (1 ponto)	Acréscimo de ponto de valores em conta corrente ou poupança (1 ponto)	Total de pontos da renda (máximo 80 pontos)	Moradia (0 ou 20 pontos)	Total pontos (renda + moradia)	Desempate (pontuação na avaliação curricular)
1º Candidato(a) B	13.33	Sim	Não	14,33	0	14,33	80
2º Candidato(a) A	80	Não	Não	80	0	80	85
...							

##### IV. Resultado-modelo a ser publicado no site do PPGD:

#### CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS)

Candidatos assinalados **em negrito** foram contemplados com bolsa

**1º Candidato B**

2º Candidato A